



ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE MATERIAL DE LIMPEZA

PROCESSO Nº 042/2017/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

Objeto: Registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO

No dia 14 de julho de 2017, às 09h e 30min, reuniram-se nas dependências do no Centro Administrativo, Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP, a Comissão para análise do material de limpeza, Maísa do Carmo Cecília de Souza, Cilene Maria da Cunha Gomes e Vânia Patrícia Zanesco (membros da comissão), designados através da **Portaria 7556/2017**, para avaliação do material de limpeza

REGISTRO DA SESSÃO

Aberta a sessão procedeu a avaliação do material de limpeza apresentado pelas empresas, conforme segue:

- Empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME, os itens: 2, 7, 10, 11, 13 e 18;
- Empresa IRINEU VALENTIM TONELLOTO – ME, os itens: 3, 4, 6, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 54 e 55;
- Empresa M.S. DE ARAÚJO ME, os itens: 9, 21, 23, 42 (cota reservada) e 53;
- Empresa QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI – EPP, os itens: 22, 25, 29 e 40;
- Empresa DCB COMERCIAL EIRELI ME, os itens: 42(principal) e 47(principal);
- Empresa ML DA SILVEIRA ME, os itens 01, 05, 08, 30, 32, 35, 38, 47(cota reservada) e 51;

Os materiais serão avaliados conforme critérios estabelecidos no item 03 do edital:



3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- * Densidade do produto;
- * Durabilidade e Resistência;
- * Rentabilidade;
- * Composição Química nos termos do Edital;
- * Especificações nos termos do Edital;
- * Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (Líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- * Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, cloro e outros que se fizeram necessários.
- * Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:



Notas da Comissão Avaliação					
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	9	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação						Média
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	9	8	10	8,833
8	7	8	8	8	9	8

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).
Ex:

Média: 8,833

Percentual: $8,833 \times 10 = 88,33\%$

- Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;
- O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:
- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
 - Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

EXEMPLO:

Item	Produto	Marca	Notas da Comissão Avaliação						Média	% de Aceitação	(A) Aprovado (R) Reprovado
			Q	D	R	C/B	EMB.	COM P.			
01	Papel Higiênico	XXXXXX	9,5	8	8,5	9	8	10	8,833	88,33	(A)
02	Álcool	YYYYYY	8	7	8	8	8	9	8	80,00	(A)
03	Cloro	ZZZZZZ	7	7	7	7	7	7	7	70,00	(R)



- As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:

Ex: Materiais de Limpeza

Item 03 – Detergente, neutro, frasco de 500 ml – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.

Item 12 – Saco de Lixo, reforçado, 14, preto, 100 litros, pacotes com 100 unid. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada para o transporte de resíduos sólidos (lixo descartável). A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos sacos com defeitos, inviabilizando sua utilização.

3.2 – As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de produtos para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.3 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente serão aceitos os itens que forem aprovados na análise de amostras.

3.4 - As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de materiais para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.5 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.6 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente comporão a cesta básica os itens que forem aprovados na análise de amostras, sendo que para a classificação da mesma deverá haver pelo menos uma marca de cada item aprovada na análise de amostras.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada as avaliações a comissão responsável apresentou as Planilhas de análise, sendo as mesmas anexadas a presente ata.



OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a Comissão Especial de Análise de amostra de material de limpeza tem a informar o que segue:

Após realizados testes e avaliações das amostras e respectivos registros junto a Anvisa e laudos apresentados, conforme documentos constantes no processo licitatório.

A empresa **M.S. DE ARAÚJO** teve as amostras dos itens **21 e 53 aprovadas** e as amostras dos seguintes itens reprovados:

- **item 42 (cota reservada)** – papel higiênico foi reprovado, pois não atende ao descritivo mínimo do edital “folha dupla”, considerando que a amostra do papel apresentada é folha simples;
- **item 09** – pedra sanitária foi reprovado, pois consultando o número de registro junto ao site da ANVISA o mesmo não pode ser encontrado conforme print da página anexo a planilha de análise de amostra, e a amostra apresentada encontra-se vencida em 11/03/2017.
- **item 53** – o número de registro na ANVISA constante na proposta não é o mesmo constante na embalagem e consultados os mesmos junto ao site da ANVISA não pode ser encontrado, conforme print's da página anexo a planilha de análise de amostra e não consta a data de validade na embalagem.

A empresa **QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI – EPP** teve as amostras dos itens **22, 25, 29 e 40 aprovadas**.

A empresa **DCB COMERCIAL EIRELI ME** teve a amostra do item **47 (principal) aprovada** e não apresentou amostra do item 42 (Principal), sendo desclassificada para o mesmo.

A empresa **IRINEU VALENTIM TONELLOTO – ME** teve as amostras dos itens **03, 04, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 41, 43, 45, 46 (Principal e cota reservada), 48, 54 e 55 aprovadas**, não apresentou amostra do item 39 sendo desclassificada para este item, e as amostras seguintes itens reprovados:

- **Item 19** – balde reprovado, pois colocamos água e ele quebrou as bordas;
- **item 36** – vassoura de pelo foi reprovada, pois o tamanho da cabo entregue era menor do que o exigido no descritivo do edital;

A empresa **ML DA SILVEIRA – ME** teve as amostras dos itens **05, 08, 30, 32, 36 e 38 aprovadas**, e as amostras dos seguintes itens reprovadas:

- **item 01** – vassoura de palha, foi reprovada, por baixa qualidade pois ao varrer as palhas soltaram da costura e ainda por apresentar o cabo de tamanho menor do que o exigido no descritivo do edital.
- **Item 47** – papel interfolhado foi reprovado, pois não apresentou em sua embalagem o selo CEFLOR exigido no descritivo do edital.

Julho 2
L.



- **Item 51** - reprovado por não atender o descritivo mínimo do edital, sendo que o edital pede 1 parte de solução para 200 partes de água.

A empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME** teve as amostras dos itens **02, 07, 10, 11, 13, 18, 49, 50 e 52 aprovadas**, vale ressaltar que para o item 07 apresentou embalagem de 500ml, ou seja, superior ao solicitado, em diligência entramos em contato com a empresa através de contato telefônico (19) 3843-6104 e fomos atendidos pelo Sr. Rodolfo o qual confirmou que a empresa irá entregar o produto conforme a amostra apresentada, ou seja em embalagem de 500 ml.

Não foram apresentadas as amostras dos itens 39 e 42 (principal)

A presente ata deve ser encaminhada a Supervisão de Licitações para demais providências cabíveis. Toda a sessão transcorreu de forma tranquila.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão nomeada, a presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações/comunicados para ciência dos interessados.

Socorro, 18 de julho de 2017.

Vânia Patrícia Zanesco - Membro da Comissão

Cilene Maria da Cunha Gomes - Membro da Comissão

Maísa do Carmo Cecília de Souza – Membro da Comissão